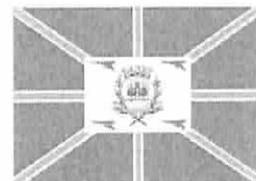




PREFEITURA DE ARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº.....0861.....2016

“Autoriza o reajuste dos valores do convênio existente entre o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia para pagamento da UTI adulto e neonatal, dando outras providências”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a reajustar os valores da complementação financeira prevista no convênio existente entre o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia para pagamento da UTI adulto e neonatal, autorizada pelas Leis nº 4.618, de 5 de abril de 2010 e 4.685, de 24 de agosto de 2010.

Parágrafo único. A complementação financeira para o custeio dos encaminhamentos do Pronto Socorro Municipal - PSM não sofrerá reajuste.

Art. 2º A complementação financeira para o custeio dos serviços da UTI neonatal será reajustada para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o ano de 2016, a partir do aditivo ao convênio atualmente vigente.

Parágrafo único. A complementação financeira para o custeio dos serviços a que se refere o “caput” deste artigo será novamente reajustada com acréscimo de mais R\$20.000,00 (vinte mil reais) a partir de janeiro de 2017.

Art. 3º A complementação financeira para o custeio dos serviços da UTI adulto será reajustada para R\$100.000,00 (cem mil reais) para o ano de 2016, a contar do aditivo ao convênio atualmente vigente.

Art. 4º Caso seja necessário, para dar cumprimento a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a inerente dotação do vigente orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, até o valor da correspondente obrigação, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

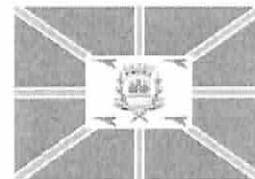
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de abril de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito -


Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o reajuste dos valores do convênio existente entre o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia para pagamento da UTI adulto e neonatal, dando outras providências”.

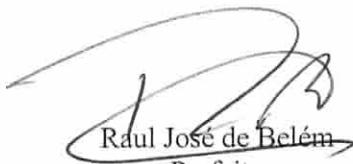
O Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, repassa complementação financeira a Santa Casa de Misericórdia para pagamento da UTI adulto e neonatal, autorizada pelas Leis nº 4.618, de 5 de abril de 2010 e 4.685, de 24 de agosto de 2010.

A par disso, foi celebrado ajuste com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no qual ficou consignado que o valor da complementação financeira para o custeio dos serviços de UTI adulto e neonatal, repassados à Santa Casa de Misericórdia, será reajustado, passando dos atuais R\$20.000,00 para R\$50.000,00 para o auxílio no custeio da UTI neonatal, com acréscimo de mais R\$20.000,00 a partir de janeiro de 2017, e de R\$50.000,00 para R\$100.000,00, no caso do custeio da UTI adulto.

Ficou ainda estabelecido que o valor da complementação repassada pelo Município de Araguari à Santa Casa de Misericórdia, em razão dos encaminhamentos do Pronto Socorro Municipal - PSM não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com consequente votação e aprovação deste Projeto de Lei, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em
18 de abril de 2016.


Raul José de Belém
Prefeito



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAGUARI

TERMO DE AUDIÊNCIA

Curadoria da Saúde

0035.15.000604-3 (088/15)- Regularização dos repasses

Aos 04 de abril de 2016, às 15:00, compareceram perante esta Promotoria de Justiça, Curadoria da Saúde, a senhora Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde, a Dra. Karina Santana da Silva, OAB/MG 110.803, Subprocuradora do Município, e o Dr. Danilo Coelho Carvalho, OAB/MG 104.339, representando a Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

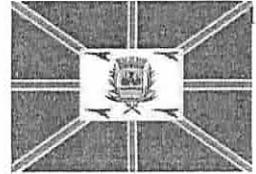
Inicialmente, a Promotora de Justiça esclareceu que o objetivo da presente audiência é o de verificar se há possibilidade de acordo entre o Município e a Santa Casa para reajuste dos valores do convenio atualmente existente para pagamento de complementações das UTI's adulto, neonatal e encaminhamentos PSM, tendo as partes informado que conseguiram chegar a um consenso em torno da proposta de fls.82/86, de forma que a complementação da UTI neonatal será reajustada de R\$20.000,00 para R\$ 50.000,00 de forma imediata, com acréscimo de mais R\$ 20.000,00 a partir de janeiro de 2017; e da UTI adulto de R\$ 50.000,00 para R\$ 100.000,00, não sofrendo reajustes os encaminhamentos do PSM. O Município informou que é necessário que seja enviado projeto de lei a Câmara para reajuste do convênio, o que será providenciado para que seja protocolado na Câmara para a sessão de amanhã 05/04/2016, conforme foi informado pelo PGM. Quanto à regularização dos repasses municipais ao Hospital, o Município comprometeu-se a quitar todas as pendências até 18/04/2016, comprovando a esta Promotoria até 25/04/2016, juntamente com a comprovação da aprovação do projeto de lei autorizativo do convênio na Câmara. Com a juntada das comprovações dos reajustes e das quitações das pendências, conclusos para arquivamento. Nada mais havendo, mandou a Promotora de Justiça encerrar o presente termo. Eu, Ana Paula de Oliveira Santos _____, Estagiária do Ministério Público, o digitei e assino.

Cristina Fagundes Siqueira
Promotora de Justiça

Ciente e de acordo:



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



Lei 4.685

“Referenda o convênio que o Município de Araguari celebrou com a Santa Casa e Misericórdia de Araguari, que tem por finalidade a manutenção do funcionamento da UTI Neonatal Programa Viva Vida.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o convênio que o Município de Araguari firmou com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, constante do anexo a esta Lei, que tem por finalidade auxiliar financeiramente a beneficiária na manutenção do funcionamento da UTI Neonatal Programa Viva Vida.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, a celebrar atinentes termos aditivos a que se refere a cláusula sexta do mencionado convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 4 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de novembro de 2010.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Iara Cristina Borges
Secretária de Saúde

Ao Senhor Secretário de Administração. Solicito-lhe publicar este(a) Lei mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. LOMA Art. 109.

Em 08 de 11 de 2010

Secretário de Governo

CERTIDÃO: Certifico que, nesta data, publiquei o (a) presente Lei, mediante a sua afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, onde o(a) mesmo(a) permanecerá exposto(a).

Em 08 de 11 de 2010

Secretário de Administração

h. 4685

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.829.640/0001-49, com sede na praça Gaioso Neves, nº. 129, bairro Goiás, representado pelo Prefeito, doutor Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no RG sob o 897.029, série V-4343, seção I-4422 – Departamento de Identificação do Estado de Minas Gerais e no CPF sob o nº 123.220.676-87, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Nephtali Vieira, nº. 333, bairro dos Industriários e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.067/0001-10, representada por seu Provedor, doutor Alfredo Paroneto, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Araguari-MG, inscrito no CPF sob o nº 910.890.186-49, celebram CONVÊNIO entre si, “*ad referendum*” da Câmara Municipal de Araguari, nos termos e aos fins das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Esta celebração tem a finalidade de auxiliar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia de Araguari na manutenção do funcionamento da UTI NEONATAL programa Viva Vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Objetiva-se a prestação do auxílio financeiro mensal de R\$20.000,00 (vinte mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Araguari, por parte da Fazenda Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES

I- Compete ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI efetuar a prestação do auxílio financeiro mensal de R\$20.000,00 (vinte mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para o funcionamento da UTI NEONATAL;

II- Compete a esta, a saber, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI:



a) Receber o referido auxílio financeiro e destiná-lo ao pagamento dos profissionais médicos e enfermeiras que compõem a equipe que trabalha na UTI NEONATAL;

b) Disponibilizar pelo Sistema Único de Saúde - SUS leitos na UTI NEONATAL para atendimento dos pacientes encaminhados através da rede municipal de saúde;

c) Prestar contas mensalmente à Fazenda Pública Municipal da efetiva destinação do recurso financeiro ao fim clausulado neste convênio, ficando o repasse da parcela subsequente sujeito ao cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio com o cumprimento deste convênio será suportado com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a rubrica n°. 0211,10302093.1034.3350420033504200, do vigente orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará a partir da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, por termo aditivo, até 31 de dezembro de 2011, se houver interesse do partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser aditado através de termos aditivos objetivando o seu aprimoramento ou prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS REGENCIAIS

Este convênio rege-se por suas Cláusulas, pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O foro competente para a dirimência de questões advindas desta celebração será sempre o da comarca local.

Justos e entendidos como se acham, os Convenientes subscrevem-se abaixo, em duas vias de igual teor, à vista de testemunhas, para documento comum.



Araguari, Estado de Minas Gerais, 04 de janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI:



Marcos Coelho de Carvalho

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

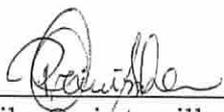


Dr. Alfredo Paroneto

Testemunhas:



Iara Cristina Borges
CPF: 796.165.186-15



Priscila Quintanilha da Silva
CPF 0100,726.601-90



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 420/2009

CONVÊNIO – Auxílio Financeiro à Santa Casa de Misericórdia na manutenção do Programa Viva Vida, cuja meta é a redução da mortalidade infantil, perinatal e materna.

VIGÊNCIA – 24.10.2009

Convênio de Auxílio Financeiro à Santa Casa de Misericórdia autorizado pela Lei nº 4.050/2004 e assinado em 25.10.2004, cujo objeto é repasse mensal de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com recursos próprios do Município, e o seu prazo de vigência expira em 24.10.2009.

Considerando o Ofício s/nº de 19 de janeiro de 2009 de lavra da Santa Casa de Misericórdia onde solicita reajuste da ordem de 20% (vinte por cento) alegando que os custos para a prestação de serviços à população relativa à UTI NEONATAL estão defasados, com efeitos a partir de janeiro/2009.

Considerando o Ofício Interno Saúde nº 006/2006 de lavra do Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde no qual declina sobre a solicitação da Santa Casa de Misericórdia alegando que não detectou nenhum impedimento legal para o reajuste baseando-se na Lei nº 8.666/93.

Considerando que a requerente já pleiteou o reajuste da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) do repasse através do Processo Administrativo nº 1134/2005, solicitação análoga, inclusive, com utilização de recurso financeiro do SUS - alta complexidade – conta bancária 58.041-4. Ocorre que a Portaria nº 1606/GM de 11 de setembro de 2001 veda tais repasses, sendo que os mesmos devam ser, exclusivamente, de recursos próprios do Município.

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia não apresentou a Planilha de Custos relativo ao período de apuração Janeiro a Dezembro/2008, para análise financeira da solicitação.

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia não apresentou a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos recursos recebidos até então disponibilizados bem como se deve perquirir sobre a execução da meta física.

É recomendável que se obtenha, inclusive, parecer do Conselho Municipal de Saúde que é o Controle Social da aplicação de recursos financeiros na área da saúde;

Pelo exposto, S.M.J., que por prudência e cautela, o presente processo deverá ser submetido às devidas análises:

- Senhor Secretário de Fazenda, Sr. Joaquim Barbosa Rodrigues Militão, para verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar o repasse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLADORIA
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro.(34)3690.3141
38440-016 - Araguari-MG

- Senhor Secretário de Saúde, Sr. Dr. Dílson Martins de Deus, para verificar se existe impedimento legal no tocante à legislação específica da Saúde sobre a orientação de repasse de recursos financeiros para prestadores de serviços;
- Senhor Procurador Geral do Município, Sr. Dr. Leonardo Furtado Borelli, para análise jurídica da solicitação, principalmente, no que tange à autorização legislativa.

É o parecer.

Araguari (MG), 06 de março de 2009.


Agostinho Paulo Rodrigues
Controlador Geral


Cândido Costa Arruda
Superintendente de Controladoria



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 4.618

“Autoriza a prestação de auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Araguari e a celebração de correspondente convênio para funcionamento da UTI adulto, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a prestar, mensalmente, auxílio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Araguari, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço da capacidade da mesma, visando manter em funcionamento a Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto.

§ 1º – Aos fins do que dispõe o *caput*, poderá o Município de Araguari celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, cujas cláusulas conterão a disciplina sobre os recíprocos interesses dos partícipes, segundo modelo que forma anexo a esta Lei.

§ 2º - O convênio previsto no parágrafo anterior terá duração até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, por termo aditivo, até 31 de dezembro de 2011, se houver interesse dos partícipes; após este prazo, nova prorrogação só poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa.

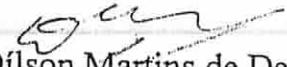
§ 3º - Fica também autorizado o Município de Araguari a firmar o termo aditivo a que se refere a cláusula sexta do mesmo convênio.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar e/ou especial para reforço das mesmas, mediante a anulação total ou parcial de dotações do mesmo orçamento em igual valor, ou ainda valendo-se dos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar da data em que entrar em funcionamento a UTI adulto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 5 de abril de 2010.

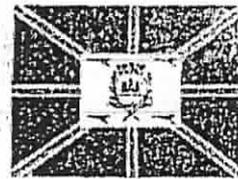

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito


Dílson Martins de Deus
Secretário de Saúde



984-2640

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Autorizada pela Lei nº 4.618, de 05.04.2010.
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

De um lado, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, representado pelo Prefeito, doutor Marcos Coelho de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no RG sob o nº 897.029, série V-4343, seção I-4422 – Departamento de Identificação do Estado de Minas Gerais e no CPF sob o nº 123.220.676-87, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Nephtali Vieira, nº 333, bairro dos Industriários e; de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.067/0001-10, representada por seu Provedor, doutor Alfredo Paroneto, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Araguari/MG, inscrito no CPF sob o nº 910.890.186-49, celebram CONVÊNIO entre si, nos termos e aos fins das seguintes cláusulas:

02 09 82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Esta celebração tem a finalidade de auxiliar financeiramente a Santa Casa de Misericórdia de Araguari na manutenção do funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Objetiva-se a prestação do auxílio financeiro mensal de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Araguari, por parte da Fazenda Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - compete ao MUNICÍPIO DE ARAGUARI efetuar a prestação do auxílio financeiro mensal de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para o funcionamento da UTI adulto;

II - compete a esta, a saber, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI:

- a) receber o referido auxílio financeiro e destiná-lo ao pagamento dos profissionais médicos e enfermeiras que compõem a equipe que trabalhar na UTI adulto;
- b) disponibilizar pelo Sistema Único de Saúde – SUS os dez (10) leitos da UTI adulto para o atendimento dos encaminhamentos através da rede municipal, bem assim, sendo necessário, realizar mensalmente pelo menos uma cirurgia cardíaca de alta complexidade, cujo custo já se acha incluído no valor convencionado a ser repassado;
- c) prestar contas mensalmente à Fazenda Municipal da efetiva destinação do recurso financeiro ao fim clausulado neste convênio, ficando o repasse da parcela subsequente sujeito ao cumprimento desta obrigação.

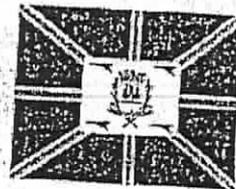
CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio com o cumprimento deste convênio será suportado com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a rubrica nº 0211.10302093.1034.33504200, do vigente orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Este convênio vigorará a partir da sua assinatura, com a produção dos efeitos a contar do momento em que entrar em funcionamento a UTI adulto, e terá duração até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, por termo aditivo, até 31 de dezembro de 2011, se houver interesse dos partícipes; após este prazo, nova prorrogação só poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser aditado através de termos aditivos objetivando o seu aprimoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REGENCIAIS

Este convênio rege-se por suas cláusulas, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

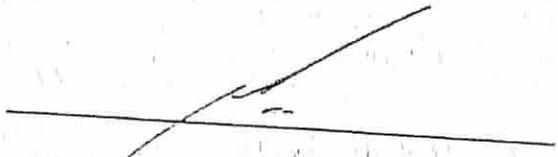
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro competente para a dirimência de questões advindas desta celebração será sempre o da Comarca local.

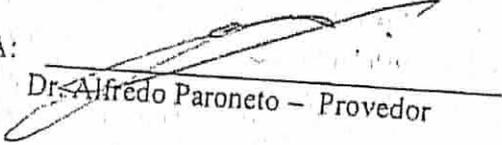
Justos e entendidos como se acham, os Convenientes subscrevem-se abaixo, em duas vias de igual teor, à vista de testemunhas, para documento comum.

Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de abril de 2010.

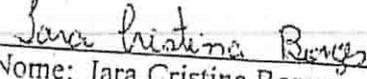
MUNICÍPIO DE ARAGUARI:

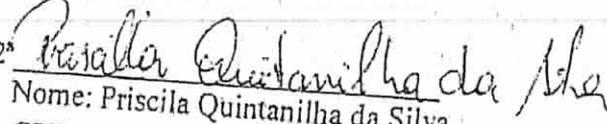

Dr. Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA:


Dr. Alfredo Paroneto - Provedor

TESTEMUNHAS:

1ª 
Nome: Iara Cristina Borges
CPF: 796.165.186-15

2ª 
Nome: Priscila Quintanilha da Silva
CPF: 011.726.601-90